



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 17, DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo para a distribuição das matérias às comissões.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo para a distribuição das matérias às comissões.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 48.**

.....

X - determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às comissões em até 7 (sete) dias após o seu registro no Serviço de Protocolo Legislativo;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de resolução é alterar o Regimento do Senado Federal (RISF) a fim de estabelecer o período de sete dias como o prazo-limite para que as matérias protocolizadas no Serviço de Protocolo Legislativo sejam remetidos às comissões para tramitação.

A nossa proposição vai ao encontro do princípio da eficiência que está expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Lei Maior, o qual impõe aos agentes públicos, inclusive aos agentes políticos, a celeridade na execução dos atos administrativos e na tomada de decisões.

A procrastinação é uma marca da administração pública em sentido amplo, sendo bastante criticada pelos administrados que recorrem aos serviços públicos em busca de solução para as suas demandas.

Por sua vez, observa-se no Poder Legislativo a ausência de normas regimentais que tenham a finalidade de fixar prazo para que as matérias sejam despachadas para análise das comissões.

Tal situação resulta em prejuízo para apreciação de matérias cuja tramitação fica submetida à boa vontade do Presidente do Senado Federal que não busca a celeridade do processo legislativo, estabelecendo, a seu alvedrio, a preferência no andamento dos trabalhos da Casa, antecipando, assim, um juízo indevido, quando adotado sem fundamentação regimental, sobre o que deve ter prioridade de tramitação.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos Pares à presente proposição que visa ao aperfeiçoamento do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de estabelecer regra clara e objetiva que fixe prazo para que as matérias sejam despachadas para análise das comissões do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



SF/23178.37169-51

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- art48_cpt_inc10